



PUBLICADO EM PLACAR

Em 24/02/03

DETO do Gm C. Moscoso
Assessor L. A. A. A.
Cm. Municipais Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 189, de 12/06/03.
DECRETO Nº 59, DE 24 DE fevereiro DE 2003.

**Designa os itinerários para as
linhas intermunicipais da forma
que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 1º, inciso II do Decreto nº 878, de 20 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os itinerários das linhas intermunicipais que trafegam dentro do perímetro urbano:

- Palmas:
- 1) Linhas sentido Aparecida do Rio Negro / Novo Acordo / São Félix /
- Av. LO 19, TO 050, Rodoviária / Rodoviária, TO 050, Av. LO 19.
 - 2) Linhas sentido Miracema do Tocantins / Palmas:
- Rodoviária, TO 050, Miracema do Tocantins / Miracema do
Tocantins, TO 050, Rodoviária.
 - 3) Linhas Paraíso do Tocantins:
- Av. JK, NS 01, Av. LO 03, Rodoviária, TO 050 / TO 050,
Rodoviária, Av. LO 03, NS 01, Av. JK.
 - 4) Linhas Porto Nacional, Palmas, TO 050, Rodoviária / Rodoviária /
TO 050, Palmas, Porto Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês
de fevereiro de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município